



Com algumas incógnitas quanto à aplicação e efeitos da nova Carta, o País — especialmente os assalariados — esperou ansioso pelo dia de hoje. De modo geral, os brasileiros acreditam que desta vez tudo dará certo. Os políticos consideram que o texto alcançou o equilíbrio. A luta agora é pela regulamentação.

Direitos sociais ainda criam expectativa

A empresa nacional e a nova Carta

PEDRO EBERHARDT

Talvez os próximos cinco anos — tempo demarcado pelos constituintes para que a sociedade brasileira promova na nova Constituição as correções necessárias — sejam os mais longos de nossa história. Esperamos que não e todos nós, brasileiros de geografia ou de coração, deveremos lutar para que assim não seja. Pode parecer exagero, mas no limiar do ano 2000, numa Era de permanentes revoluções tecnológicas, meia década pode ser uma verdadeira eternidade. E se nós já vimos ocupando os últimos vagões desse trem do progresso, corremos, a partir de agora, o risco de desgarrar de vez do comboio, frustrando de forma irreparável todo o esforço até aqui empreendido.

Acreditamos, no entanto, no bom-senso, na capacidade de diálogo de nossos homens e isso nos dá esperança. Esperança de que as leis ora constituídas não sejam instrumentos de promoção do nosso atraso científico, técnico e até mesmo cultural.

Se o que todos queremos é o melhor para o País e para o povo brasileiro, temos que ter a coerência de buscar um futuro compatível com essas aspirações. O texto final, infelizmente, traz alguns complicadores a esse tipo de projeto, na medida em que fixou leis que podem trazer profundas distorções na economia e mesmo no setor produtivo, como para citar apenas alguns exemplos, o tabelamento de juros, as restrições contra o capital estrangeiro, o excesso de paternalismo (e benevolência) nas relações trabalhistas.

No caso específico da empresa nacional, há, evidentemente, os que entendem que a nova Constituição lhe deu uma proteção justa e decisiva, e que isso permitirá um novo salto de nossa indústria.

Não posso concordar com esse pensamento, já que esse conjunto de decisões vai contribuir para jogar a empresa brasileira num abismo sem precedentes. Se hoje somos competitivos em vários setores, se disputamos mercados internacionais em igualdade de condições com empresas dos países desenvolvidos, se vamos progressivamente ampliando o leque de bens e serviços oferecidos à nossa população, muito devemos à presença do capital e das empresas estrangeiras em nosso País.

Elas trouxeram tecnologia, investimentos, empregos, impostos e permitiram a própria ascensão das empresas domésticas. Estimularam a competição, onde foi possível, e contribuíram decisivamente para a formação de um corpo técnico e executivo de primeira linha.

Impedidas ou restringidas de participar ativamente do mercado, não tenhamos ilusões, elas procurarão outros centros que as queiram e não vão faltar os que lhes abrirão os braços e os sorrisos.

Num momento em que cada vez mais a economia mundial se internacionaliza, a perda dessa contribuição terá reflexos diretos e a curto prazo nas nossas empresas. Aí, toda a nossa "auto-suficiência" desmoronará como um castelo de areia.

Vai ser lamentável se a mera perspectiva de perdermos essa valiosa contribuição não for suficiente para que reformulemos (ou adequemos) as leis que regulamentarão a presença das empresas estrangeiras no Brasil. Tomar decisões sob pressão (e se houver uma debandada dos investimentos estrangeiros é isso o que vai ocorrer) não é uma boa política.

O País não pode parar. Precisa resgatar mais de 50 milhões de brasileiros para o mercado consumidor. Necessita criar mais de 3 milhões de empregos por ano. Tem uma dívida externa e interna vultosa. Em inúmeros setores continua a depender pesadamente de tecnologia estrangeira.

Se nos abrimos de uma forma madura e arrojada, estaremos de mãos dadas com a história contemporânea das grandes nações desenvolvidas e teremos a oportunidade de repetir o próspero período do saudoso presidente Juscelino Kubitschek, que nos permitiu crescer 50 anos em cinco (com a cooperação do capital estrangeiro). Caso contrário, dentro de alguns anos estaremos procurando os culpados de nosso atraso.



Pedro Eberhardt é o presidente do Sindipeças — Sindicatos Nacionais da Indústria de Componentes para Veículos Automotores

MARIA LIMA Da Editoria de Política

A nova lei de greve aprovada, com direitos irrestritos, vai mesmo paralisar este país com uma onda de movimentos liderados por sindicalistas irresponsáveis, como argumentam setores que tudo fizeram para manter uma legislação mais restritiva?

A licença-paternidade de 5 dias vai acarretar transtornos e arruaças promovidas pelos trabalhadores, que aproveitarão a folga para se entregar à cachaça, como disseram constituintes que tanto criticaram a ineficiência do pai Alceu Guerra?

E o mercado de trabalho para as mulheres e mães profissionais, será mesmo afetado com a garantia da licença gestante de 120 dias? O Brasil sofrerá uma queda no mercado produtor de aço com a redução de 8 para 6 horas de trabalho nos turnos ininterruptos de revezamento?

Vigilante desconfia de conquistas



Leila Magalhães entra amanhã com seu pedido de licença

Os direitos para nascer

O brasileiro Igor Magalhães Caminha foi gerado durante a Constituinte e deverá nascer junto com a Constituição que muda, a partir de hoje, a vida deste País. Numa situação especial, ele nasce com o privilégio de gozar os frutos de uma legislação recheada de novos direitos no campo dos Direitos Sociais, que irão beneficiar, numa primeira instância, seus pais, os assalariados André e Leila Magalhães Caminha.

amamentação já chega a 30 dias atualmente. Se eu resolver tirar férias logo em seguida, somando tudo eu ficaria afastada do meu trabalho nada mais que 6 meses. Se por um lado isso é positivo, por outro eu encaro este avanço com um certo receio — explica Leila Caminha. "No meu caso, com este troca-troca de ministérios, se fico longe do trabalho 6 meses, quando eu voltar será para apagar as luzes".

Além da expectativa do parto, a professora e assessora de Gabinete do Ministério da Saúde de Leila Caminha acaba hoje diante de uma realidade diferente da vivida até agora por milhões de assalariados brasileiros. As mudanças na área de direitos trabalhistas, aprovadas na Carta Constitucional de 88, representam uma verdadeira revolução. E mesmo para os mais descrentes, seus efeitos começarão a ser sentidos a curtíssimo prazo. Isso por que o rol de avanços aprovados para os trabalhadores são auto-aplicáveis, o que significa que passarão a valer desde já, com a promulgação do texto constitucional.

Sem confiar muito nos dispositivos aprovados no mesmo texto constitucional que visam proteger o mercado de trabalho da mulher trabalhadora, ela antevê uma fase de restrição da oferta de empregos a profissionais que podem vir a ser mães. Pelo menos no início Leila Caminha acredita que o mercado de trabalho para a mulher será afetado, até que a novidade da licença gestante de 120 dias seja naturalmente absorvida pelos empregadores. "Eu já ouvi dizer que já existem empresas exigindo atestado de ligadura de trompas no ato da contratação", diz.

OUTROS DIREITOS

Receando que esta previsão se confirme, Leila Caminha resolveu que não irá solicitar férias logo após o fim da licença gestante e de amamentação. Mesmo tendo férias vencidas, ela só irá goz-las no ano que vem. Mas se decidisse marcá-las já, poderia comprovar uma outra conquista da nova Constituição. Ela receberia 33,3% além do seu salário normal, como uma espécie de abono de férias.

Até que complete 3 anos de idade, seu filho Igor — que deve nascer nos próximos dias — será levado para uma creche mantida pelo Ministério da Saúde, no mesmo prédio onde trabalha. Mas quando vencer este prazo, ele passa a ser amparado por um outro dispositivo constitucional que garante a todos os assalariados brasileiros "assistência gratuita aos filhos e dependentes em creches e escolas até seis anos de idade".

Estes são apenas alguns dos direitos conferidos a Igor, seus pais André e Leila, e a todas as famílias trabalhadoras do País, pela Constituição que passa a vigorar a partir de hoje. Veja aqui o que muda na vida do assalariado brasileiro daqui pra frente.

Por muito pouco o vigilante bancário Juvenal Menezes deixou de gozar uma das conquistas mais criticadas desta Constituição: os 5 dias de folga da licença-paternidade. Com uma filha recém-nascida, ele trabalha de domingo a domingo, durante o dia e à noite, no serviço de segurança do Ministério das Comunicações e de um banco particular. No seu caso, especialmente, ele lamenta que "esta folguinha seria muito bem-vinda". Outro filho ele não pretende ter, portanto, o inciso XIX do Artigo 7º da nova Carta, Juvenal Silva Menezes poderá riscar da lista de direitos que passa a ter, como assalariado, a partir de hoje.

A duração do trabalho normal não superior a 44 horas semanais igualmente não o anima, já que é obrigado a se desdobrar entre os dois empregos, em jornadas diárias que chegam às vezes a 20 horas. "Trabalhador nunca teve direito mesmo no Brasil! Não será agora que irá ter", diz, sem entusiasmo.

O primeiro direito conquistado pelo vigilante Juvenal Menezes nesta Constituição ele só irá gozar no mês de dezembro, quando entra em férias no emprego do Ministério das Comunicações. Mesmo sem o esperado descanso — já que não folga no banco — ele embolsará um dinheirinho extra, com o abono de 33,3% além do salário que receberá pelo mês de férias no Ministério. No banco, as férias foram adiantadas para o mês de junho do próximo ano.

Como a maioria dos trabalhadores, Juvenal tem muitas dúvidas em relação aos direitos que vigoram no Brasil a partir de hoje, para a sua categoria. Para sanar estas dúvidas o vigilante recorreu ao órgão que lhe pareceu mais apropriado, o Sindicato dos Vigilantes. "Eu estive conversando com o Chico Vigilante, o nosso presidente, e ele me garantiu que o abono das férias, licenças maternidade e paternidade, aviso prévio proporcional e outros direitos que os patrões terão de financiar, estes vão mesmo valer. Mas os direitos que ficarão sob a responsabilidade do Governo, enquanto eu não vier que estão vigorando, eu não acredito", observa.

Entre os direitos "teóricos", o Vigilante cita o salário-mínimo tipificado no texto como "capaz de atender as necessidades básicas do cidadão e de sua família, como moradia, saúde, alimentação, transporte, educação, lazer, vestuário e higiene e previdência social", e a assistência gratuita aos filhos e dependentes em creches e escolas até os 6 anos.

— Esta Constituição não vai nos dar tudo que desejamos. Mas fazer o quê? E melhor do que nada não é mesmo? Então vamos festejar estas conquistas...



Juvenal está bem-informado

FOTOS: ADAUTO CRUZ



Geisimar Silva busca detalhes sobre direitos dos empregados na Associação Comercial

Avanços confundem empresários

Ainda inconformado com a aprovação de alguns dispositivos que irão beneficiar seus 79 empregados a pesar do seu bolso, o jovem empresário Geisimar Silva, de 27 anos, revela que está totalmente atrapalhado em relação à aplicação destes direitos, na prática, a partir de hoje. Sua maior dúvida é quanto à redução da jornada de trabalho de 48 para 44 horas semanais.

— Vou ser sincero. Já estive conversando com algumas pessoas lá na Associação Comercial e nem eles sabem me explicar como será — confidencia. Já ouvi dizer até que o horário de funcionamento das lojas é livre, inclusive aos domingos, desde que a carga horária de cada trabalhador não passe de 44 horas semanais. "Se for mesmo implantada a

jornada de 44 horas", Geisimar diz que será obrigado a formar 3 ou 4 turnos extras de trabalho, colocando um quadro de horários que permita aos funcionários entrarem mais tarde no serviço e aumentando o horário do almoço. Para tanto, ele diz que nem será necessário aumentar o quadro funcional, pois nesta época sua loja funciona bem com os 79 empregados, aumentando para até 120 no período de Natal.

O empresário reclama que a Constituição foi muito bem feita, mas está muito mal explicada, por isso, irá buscar novas informações junto à Associação Comercial do Distrito Federal. Ele não ataca diretamente as conquistas de seus empregados, mas diz que somente a partir do momento que estiverem em vigor, saberá "se serão boas ou ruins para todos".

— Nós, os patrões, somos obrigados a fazer tudo que o povo quer. A gente aceita o que der vier, vamos ver o que vai acontecer daqui pra frente — observa Geisimar Silva. Ele conta que como ele, seus empregados têm muitas dúvidas em relação ao novo texto constitucional. Entre as "desinformações" ele exemplifica que um de seus funcionários achava que teria direito a trabalhar somente 6 horas por dia, interpretando erroneamente o dispositivo que reduz de 8 para 6 horas os turnos ininterruptos de revezamento.

"Gastei muita saliva para fazê-lo acreditar que este direito não valia para a sua categoria. Mas tudo que eles ouvem por aí, passando a cobrar aqui", reclama o empresário.

O que muda para os assalariados

* Duração do trabalho normal não superior a 44 horas diárias e 44 semanais. Houve uma redução de 48 para 44 horas na Jornada de trabalho.

* Jornada de 6 horas nos turnos ininterruptos de revezamento. Vai atingir principalmente os trabalhadores do setor siderúrgico.

* Remuneração da hora extra em, no mínimo, 50% acima do normal.

* Licença-paternidade de 5 dias, até que a legislação ordinária fixe definitivamente a duração da licença a todos os trabalhadores quando do nascimento de um filho.

* Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo, no mínimo, de 30 dias.

* Férias remuneradas em, no mínimo, 1/3 a mais do que o salário normal.

* Multa de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) até que a lei complementar estabeleça o valor da indenização que será paga aos

trabalhadores no caso de dispensa imotivada ou sem justa causa.

* Remuneração do trabalho noturno superior ao diurno.

* Adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres e perigosas.

* Seguro contra acidentes de trabalho a cargo do empregador.

* Cinco anos para que as causas trabalhistas prescrevam, no caso de trabalhadores urbanos. A prescrição no meio rural só acontece 2 anos após a extinção do contrato de trabalho. O empregador fica obrigado a comparecer, de cinco em cinco anos, perante a Justiça do Trabalho, para observar o cumprimento das obrigações trabalhistas.

* Proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de idade, cor ou sexo e estado civil.

* Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos

menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 14, salvo na condição de aprendizes.

* Licença-maternidade de 120 dias, sem prejuízo do emprego e do salário.

* Salário mínimo nacionalmente unificado, capaz de atender às necessidades básicas dos cidadãos e de suas famílias como moradia, alimentação, saúde, transporte, lazer, higiene, vestuário, educação e previdência social.

* Assistência gratuita aos filhos e dependentes em creches e escolas até os 6 anos de idade.

* Crime reter o salário do trabalhador.

* E livre o direito de greve, cabendo ao trabalhador decidir sobre a oportunidade e os interesses que devam por meio dele defender. O direito de greve será estendido, inclusive, aos servidores públicos e nas atividades consideradas essenciais.

Velhas lutas e falsos problemas

FRANCISCO LUIZ SALLES GONÇALVES

Os novos direitos conquistados por todos os trabalhadores e assalariados do país na Constituição a ser promulgada depararam-se com forte resistência, o que não chega a ser surpreendente. Essa resistência manifestou-se ao dos trabalhos do Congresso Constituinte, acentuando-se por ocasião do "segundo turno" e deve continuar como oposição ao cumprimento da legislação.

Uma das formas mais notórias dessa resistência foi a sucessão de previsões catastróficas e alarmistas quanto aos efeitos dos referidos direitos sobre a economia e a sociedade. Este gênero de terrorismo psicológico, felizmente, tem a sua credibilidade atingida pelo fato de que os tópicos vaticinados empresariais não se verificaram uma só vez desde que o movimento sindical começou a lutar pela regulamentação da jornada de trabalho, na Inglaterra, no século passado.

No entanto, essa sombria persistência não deixa de ser inquietante porque, ao procurar-se desmoralizar e ridicularizar as conquistas dos trabalhadores, pode-se estar pretendendo inviabilizar a sua aplicação prática. Semelhante atitude, porém, dificilmente poderia ser assumida por pessoas responsáveis, uma vez que provocaria sérios conflitos sociais.

Dificilmente se insistirá de mais em que os tais "novos" direitos são, em sua maioria, reivindicações velhas de mais de 40 anos do movimento sindical, quase todas paulatinamente legitimadas e conquistadas em mais de 20 anos de luta contra o autoritarismo. E por isso que não se trata de dádivas nem de generosidades extemporâneas,

como alguns procuram fazer crer. E um velho vício nacional, acentuado pelo populismo getulista, procurar transformar as conquistas dos trabalhadores — obtidas a duras penas — em espontâneas concessões dos poderosos. Trata-se, simplesmente, do reflexo, no Congresso Constituinte, da consciência adquirida pela sociedade brasileira quanto à legitimidade e necessidade do reconhecimento desses direitos.

Em todo caso, os argumentos de que os novos direitos trabalhistas causarão forte elevação dos custos das empresas devem ser examinados tendo em conta o peso relativo dos salários sobre os mesmos e o seu nível em comparação com outros países.

1) Os rendimentos do trabalho comparados com os outros rendimentos. Isto é, a distribuição funcional da renda interna urbana no Brasil, tem plorado incessantemente. A sua participação no total cai de 52% em 1970 para 50% em 1980 e para 46,7% em 1984.

2) Por outro lado, enquanto o PIB, de 1940 a junho de 1988 passou de 100% a 485,91%, o valor real do salário-mínimo, no mesmo período, caiu de 96,02% para 34,62%, tendo chegado a 122,85% em 1956.

3) Em 1985, enquanto os 35,9% dos ocupados com rendimento até 1 salário-mínimo obtinham apenas 1,3% do total dos rendimentos, os 1,7% dos ocupados com rendimentos acima de 20 salários mínimos abiscotavam 18,8% dos rendimentos totais.

4) O custo salarial horário na Indústria de Transformação passou de 11,64 dólares, em 1982 para 13,46 dólares em 1987. Em Formosa, passou de 1,22 dólares para 2,33. Em Singapura, nos mesmos anos, de 1,96 a 2,37 dólares. E no Brasil? Os 1,86 dólares de 1982 caíram apenas 1,49

em 1987. Nosso país não é só dos poucos em que os salários diminuem no período como está se tornando o de salários mais baixos, mesmo em comparação com países de desenvolvimento inferior.

Como se vê, ainda que aumentassem significativamente, os salários dos brasileiros continuariam sendo baixos. Os novos problemas são justamente a má distribuição da renda; os baixos salários como a consequente restrição do mercado interno; as más condições de saúde, habitação, educação e trabalho em que vive a esmagadora maioria da população. Como na Europa e nos Estados Unidos, também em nosso país a luta dos sindicatos por melhorias salariais e de condições de vida é o caminho possível para o progresso tecnológico e o desenvolvimento econômico.

Importantes negociações (bancários, metalúrgicos e outros) estão acontecendo ou em preparação. Tudo indica que os empresários poderão escudarse nos tais "custos" da Constituição para adotar postura intransigente, recusando-se a negociações francas e verdadeiras, como já vem ocorrendo nos últimos anos. A opinião pública tem importante papel a desempenhar, desestimulando e desvelando comportamentos similares, que, antidemocráticos, tendem a criar um clima de radicalização dos conflitos numa situação em que a inflação corrói de forma constante e acentuada o poder aquisitivo dos salários.

Francisco Luiz Salles Gonçalves, 45 anos, economista, técnico do DIEESE — Departamento Inter-sindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos — em São Paulo e professor do curso de graduação em Economia da Faculdade de Economia e Administração da PUC-SP.